



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 460 DE DEZEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia uma área de terreno do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado da Bahia, com finalidade de construção de um Hospital de base, uma área de terreno de propriedade do Município situada no Loteamento Corredor da Felícia, medindo 200m (duzentos metros) de frente, igual largura no fundo e 200m (duzentos metros) de cada lado, totalizando uma área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), limitando com as Ruas D, R e J e a Av. Filipinas, tudo de conformidade com a Planta de localização anexa, que possa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Da Escritura Pública de Doação, de verão constar, obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a) - Inalienabilidade do bem doado;
- b) - Obrigação de o Donatário construir no terreno, no prazo de 02(dois) anos, o Hospital de BASE;
- c) - Impossibilidade da mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno.

Art. 2º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 1º, desta Lei, o terreno reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o patrimônio do Município.



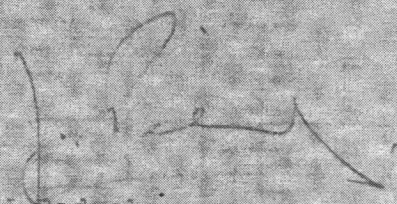
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

LEI Nº 460 DE DEZEMBRO DE 1988

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 21 de dezembro de 1988.


J. Padral
Prefeito

